



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 2.238**

**Nomeia Comissão Especial destinada à coordenação dos estudos de revisão do Código de Obras Municipal, configurado pelas Leis Municipais nº. 1.812, 1.813, 1.814/1993 e respectivas alterações e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX e XII do Artigo 90, c.c. os Incisos II e VIII do Artigo 22 e com os Incisos XI e XII do Artigo 26, todos da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** que o Código de Obras Municipal, ora configurado pelas Leis Municipais nº. 1.812, 1.813 e 1.814, data do ano de 1993; **considerando** as inúmeras alterações realizadas no decorrer dos anos nas legislações de âmbito Estadual e Federal pertinentes ao assunto retratado pelas referidas Leis Municipais; **considerando** a necessidade de se promover uma revisão da legislação em epígrafe, de modo que se possa estabelecer a simetria dos conceitos e normas vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal; **considerando** o disposto no inciso VI do § 3º, do Artigo 109 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011; **considerando** que ao Prefeito incumbe a supremacia da administração municipal, cabendo-lhe a adoção das medidas necessárias para o perfeito cumprimento da legislação vigente;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica nomeada Comissão Especial destinada à coordenação dos estudos de revisão do Código de Obras Municipal, configurado pelas Leis Municipais nº. 1.812, 1.813, 1.814/1993 e respectivas alterações, composta pelos seguintes membros, presidida pelo primeiro:

- **José Agnaldo de Carvalho**  
**Gerente de Fiscalização de Obras Particulares**

- **Hélio da Silva Miguel**  
**Técnico em Edificações**

- **Antônio Carlos de Andrade**  
**Fiscal de Obras**

- **Natália Nogueira Belém**  
**Auxiliar Administrativo II**

**Art. 2º** A Comissão deverá proceder com a coordenação dos estudos de revisão das Leis Municipais nº. 1.812, 1.813, 1.814/1993 e de suas respectivas alterações, e ainda, de legislações pertinentes em vigência nas esferas estadual e federal, com a participação, inclusive, de representantes da sociedade civil e de entidades de classe organizada, visando apontar as adequações necessárias ao Código de Obras Municipal, na forma de Projeto de Lei a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal de São Lourenço/MG.

**Art. 3º** Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos à Comissão Especial, inclusive, para elaboração de relatório final, tendo o prazo de 90 (noventa) dias, permitida uma única prorrogação por igual período para conclusão dos trabalhos.

**Continua folha 02**



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**PORTARIA Nº 2.238**

**Folha 02**

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25/01/2016.

A. Cumpra-se, dando conhecimento aos interessados.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de fevereiro de 2016.

**José Sacido Barcia Neto**  
Prefeito Municipal

**Luís Cláudio de Carvalho**  
Secretário Municipal de Governo

**Marco Antônio da Cunha Arantes**  
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JSBN/ALS/als**